



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**LEI Nº. 1.622, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 232.668,15 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Gestão Pública, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão Pública		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública		
Função: 06 – Segurança Pública		
Subfunção: 181 – Policiamento		
Programa: 0015 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa		
Atividade: 2077 – Execução do Programa Vigia Mais MT		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R\$	68.839,65
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	129.918,06
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	33.910,44
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>232.668,15</b>

**Art. 3º** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

<b>Órgão: 07 – Sec. Mun. Agricultura Desenvolvimento Meio Ambiente e Turismo</b>		
Unidade: 001 – Gabinete da Sec. Mun. Agricultura Desenvolvimento Meio Ambiente e Turismo		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 608 – Promoção de Produção Agropecuária		



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Programa: 0030 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios		
Projeto: 1033– Apoio Prod. Rural com Aquisição de Maq. e Implementos		
Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	232.668,15
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>232.668,15</b>

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1601/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 20 de fevereiro de 2024.**



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/02/2024 a 20/03/2024.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)